

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO RTFA N. 557/2024-180 dias

Fiscalização de acompanhamento ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município de Fontoura Xavier/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 23 de abril de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água (SAA) e sistema de esgotamento sanitário (SES) da Corsan no município de Fontoura Xavier. Foram realizadas as verificações referentes ao processo n. 557/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 003/2021	Aprova o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10004/24, data: 04/04/24, Metroquality Metrologia.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 557/2024-180 dias e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 557/2024-180 dias no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 557/2024

Realizada a fiscalização no mês de março de 2025, das 77 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 557/2024) 16 foram transferidas para o TAS 557/2024-180 dias, 31 foram encerradas, e 30 apresentam prazo vigente, conforme apresentado na Tabela 1

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
2	R	NC encerrada
3	PV	Prazo Vigente
4	PV	Prazo Vigente
5	PV	Prazo Vigente
6	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
7	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
8	PV	Prazo Vigente
9	PV	Prazo Vigente
10	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada
12	PV	Prazo Vigente
13	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
14	PV	Prazo Vigente
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	PV	Prazo Vigente
18	PV	Prazo Vigente
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
27	R	NC encerrada
28	PV	Prazo Vigente
29	R	NC encerrada
30	PV	Prazo Vigente
31	R	NC encerrada
32	PV	Prazo Vigente
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	PV	Prazo Vigente
37	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
38	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias

NC	Status	Situação
39	R	NC encerrada
40	R	NC encerrada
41	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
42	PV	Prazo Vigente
43	PV	Prazo Vigente
44	R	NC encerrada
45	PV	Prazo Vigente
46	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
47	PV	Prazo Vigente
48	R	NC encerrada
49	PV	Prazo Vigente
50	R	NC encerrada
51	PV	Prazo Vigente
52	PV	Prazo Vigente
53	PV	Prazo Vigente
54	R	NC encerrada
55	R	NC encerrada
56	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
57	R	NC encerrada
58	PV	Prazo Vigente
59	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
60	R	Encerrada conforme Ata DC nº 004/2024
61	R	NC encerrada
62	R	NC encerrada
63	PV	Prazo Vigente
64	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
65	R	NC encerrada
66	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
67	PV	Prazo Vigente
68	PV	Prazo Vigente
69	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
70	R	NC encerrada
71	R	Encerrada conforme Ata DC nº 004/2024
72	PV	Prazo Vigente
73	PE	Transferida para o TAS 557/2024-180 dias
74	PV	Prazo Vigente
75	PV	Prazo Vigente
76	PV	Prazo Vigente
77	PV	Prazo Vigente

R – Resolvida/Encerrada
 PE – Prazo Expirado
 PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-1: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-6: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-7: NC não resolvida. Não há mapa de risco para os reservatórios. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-13: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-24: NC não resolvida. Caixa em local improvisado. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-26: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-37: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-38: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.

NC-41: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-46: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-56: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.

NC-59: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.

NC-64: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-66: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-69: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.



NC-73: NC não resolvida. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 557/2024-180 dias.

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 8 (oito) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de maio de 2025.

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS